

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2015**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001607/2015-81**  
**UASG - 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 09/12/2015

**HORÁRIO:** 14 HORAS

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio da Pregoeira FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 126 de 14 de julho de 2015, do Exmo. Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 09 de dezembro de 2015, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de equipamentos para o sistema de gravação e transmissão de áudio e vídeo do Plenário do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e demais normas pertinentes.

## 1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos para o sistema de gravação e transmissão de áudio e vídeo do Plenário do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;001607/2015-
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços - Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Termo de Garantia e Assistência Técnica- Anexo IV.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.**

### **3.2 Não poderá participar desta licitação:**

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b, c e d do item 3.2, entende-se por Administração, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 59001) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Público em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é

necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

## 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br), com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## **06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 29/2015, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## **07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS**

7.1 Até o dia **04/12/2015**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 03/12/2015**, 3 (três) dias úteis anteriores a **data fixada para abertura da sessão pública**, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br)**.

## 08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.12 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 01 (uma) hora, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br) ou ainda via FAX (61) 3366-9257, conforme endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

8.12.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.**

9.2 **Serão desclassificadas as propostas com valores unitário e global acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".**

9.3 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.4 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

**9.5 O valor máximo aceitável para a contratação será conforme quadro abaixo:**



#### Lote1

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Estação produtora de conteúdo ao vivo (mesa de corte)	1	R\$ 95.664,00	R\$ 95.664,00
2	Câmera Pan-Tilt-Zoom HD	4	R\$ 24.129,00	R\$ 96.516,00
3	Unidade de controle remoto para câmeras PTZ	1	R\$ 9.723,00	R\$ 9.723,00
4	Painel de visualização de 4 Monitores LFD de 46" a 50" com estrutura de instalação	2	R\$ 54.702,60	R\$ 109.405,20
<b>Valor total do lote 1</b>			<b>R\$ 311.308,20</b>	

#### Lote 2

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Central de microfones sem fio UHF	2	R\$ 17.171,00	R\$ 34.342,00
2	Microfones sem fio com transmissor UHF	4	R\$ 6.660,00	R\$ 26.640,00
3	Caixa acústica tipo array	2	R\$ 5.230,00	R\$ 10.460,00
<b>Valor total do lote 2</b>			<b>R\$ 71.442,00</b>	

#### Lote 3 Itens

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Cartão de saída Streaming Crestron DMC-STRO	1	R\$ 8.491,00	R\$ 8.491,00
<b>Valor total do lote 3</b>			<b>R\$ 8.491,00</b>	

#### Lote 4

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Tablet	1	R\$ 3.103,99	R\$ 3.103,99
2	Chaveador KVM de 4 portas	2	R\$ 369,25	R\$ 738,50
3	Conjunto de teclado e mouse sem fio	2	R\$ 354,59	R\$ 709,18
<b>Valor total do lote 4</b>			<b>R\$ 4.551,67</b>	

<b>Valor total dos Lotes</b>	<b>R\$ 395.792,87</b>
------------------------------	-----------------------

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente,



verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.9 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.13 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.14 É vedada à Licitante vencedora a colocação a disposição de empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da Resolução n. 37 CNMP, de 28 de abril de 2009.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CEP: 70.070-600**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001607/2015-81**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Compras Governamentais).

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Compras Governamentais).

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio

**do sistema Compras Governamentais).**

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.3.7 Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante forneceu e prestou ou esteja prestando, a contento, assistência técnica durante a garantia, de equipamentos compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

10.3.8 O atestado de capacidade técnico-operacional referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada;

c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

10.3.9 A documentação apresentada deverá comprovar ainda que a licitante:

a) para o lote 1, forneceu câmeras PTZ, unidade de controle remoto e solução de *videowall* e prestou assistência técnica durante o período da garantia;

b) para o lote 2, forneceu central de microfones, microfones sem fio e caixas sonofletoras e prestou assistência técnica durante o período da garantia;

c) para o lote 3, forneceu equipamento de automação Crestron ou similar e prestou assistência técnica durante o período da garantia;

d) para o lote 4, forneceu equipamento de informática e prestou assistência técnica durante o período da garantia.

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br), a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.5.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido, a critério do pregoeiro, prazo para os devidos ajustes.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.9.1 **Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 do Termo de Referência:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça os materiais no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) do valor do(s) bem(ns) por dia de atraso injustificado, no caso de descumprimento do prazo estabelecido nas condições de garantia, até o limite de 20 (vinte) dias.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de

Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Secretário de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

## **13- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.**

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CNMP, no Distrito Federal, no endereço Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte.



13.2 No fornecimento do objeto deverão ser observados prazos, especificações e orientações descritos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.3 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DO RECEBIMENTO

14.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

## 15 - DA DOTAÇÃO

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 3.4.4.90.52, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados no Termo de Referência constante do Anexo I.

16.1.1. O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.

16.2 Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

16.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.5 O CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e no Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV;

17.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

18.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte - Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

18.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 18.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

18.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

18.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br).



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2015.

**Fabiana Bittencourt Garcia Soares de Lima**

Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2015**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001607/2015-81**  
**UASG - 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Definição do Objeto**

Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos com a finalidade de atualizar o sistema de gravação e transmissão de áudio e vídeo do Plenário do edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público.

**2 Justificativa**

A atualização dos sistemas de gravação e transmissão de áudio e vídeo é de primordial importância na realização das Sessões Plenárias do CNMP. Os sistemas hoje em funcionamento foram adquiridos no ano de 2008, encontrando-se em grande parte obsoletos.

Os sistemas de gravação e edição de áudio e vídeo atuais são todos analógicos, e no caso do vídeo possui resolução aquém do padrão hoje existente (480 linhas, contra a resolução 1080 linhas digital hoje existente). Desta forma, a aquisição de novos componentes deste sistema é necessária para substituir os hoje instalados e já depreciados, que necessitam constantemente de manutenção e peças de reposição, muitas das quais já inexistentes no mercado. Além disso, a aquisição de novos componentes servirá para uma atualização tecnológica, permitindo a gravação em formato digital. Desta forma, prover-se-á uma maior confiabilidade e disponibilidade do sistema, bem como uma melhor qualidade de gravação e transmissão de áudio e vídeo. Ressalta-se que parte dos equipamentos aqui especificados foram objetos de licitação anterior inadimplida.

Além disto, o sistema de apresentação de conteúdo multimídia instalado na primeira etapa do processo de modernização do Plenário, possibilita a projeção de conteúdo variado, a partir de qualquer dispositivo móvel. Este recurso possibilita a adoção de uma nova dinâmica pelo

colegiado, que pode enriquecer as explicações, apresentação de ideias e discussões sobre os temas tratados. Em complemento, cumpre destacar que o referido sistema de apresentação multimídia permite ainda que até quatro diferentes conteúdos provenientes de fontes diversas possam ser apresentados simultaneamente, o que motiva a aquisição do sistema de painéis de visualização (*video wall*) composto por monitores LFD de alta resolução, luminância e contraste, projetados para funcionarem por longo período e compatíveis com o novo sistema de áudio e vídeo instalado, somado à necessidade de uma tela de dimensões compatíveis com a distância do espectador.

### 3 Descrição do Objeto

Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados a reprodução e geração de áudio e imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo a serem fornecidos. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam nas Especificações Técnicas abaixo.

A aquisição foi dividida em 4 (quatro) lotes compostos de itens afins, com fim de ampliar a competitividade do certame.

Junto às especificações técnicas, é apresentado para cada item um modelo de referência. A licitante poderá cotar esse modelo ou seu equivalente técnico, apresentando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos e o atendimento às condições de assistência técnica estipuladas neste termo de referência.

A relação de equipamentos é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros equipamentos, tais como conversores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.

Todos os equipamentos, sejam de áudio, vídeo ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.

Abaixo encontra-se lista de termos utilizados:

1. Painel de Visualização: É um sistema de visualização montado com monitores profissionais, na forma de um painel, comumente chamado no mercado especializado de Vídeo Wall.
2. Conteúdo multimídia: Qualquer conteúdo eletrônico que possua imagens, vídeos, apresentações etc.
3. DVI: Digital Video Interface (DVI) é um padrão de interface de vídeo de dispositivos de vídeos digitais, como monitores LCD ou LED e projetores digitais, projetado para transportar dados digitais não comprimidos para o vídeo. Ele é compatível com o padrão High-Definition Multimedia Interface no modo digital (DVI-D e DVI-I).
4. Full HD: Full High Definition é a expressão utilizada para designar as características do aparelho de televisão que possui 1920 pixels de resolução horizontal por 1080 linhas de resolução vertical.
5. HDMI: High-Definition Multimedia Interface (HDMI) é uma interface condutiva totalmente digital de áudio e vídeo capaz de transmitir dados não comprimidos. O HDMI fornece uma interface de comunicação entre uma fonte de áudio/vídeo digital e um dispositivo de som ou vídeo digital, como monitor de computador e Televisor Full HD digital.
6. Monitor: No âmbito deste Projeto Básico, o termo "monitor" é comumente utilizado em substituição à frase "Monitor profissional LFD".
7. Monitor profissional LFD: Painel eletrônico usado para exibir informações, como texto, imagens e vídeos com características específicas para uso profissional, pois possuem borda mais fina que os demais, o que permite o seu agrupamento e montagem de forma a se obter um Vídeo Wall.
8. Pixel: Menor elemento num dispositivo de exibição (como por exemplo, um monitor), ao qual é possível atribuir-se uma cor. Um pixel é o menor ponto que forma uma imagem digital, sendo que o conjunto de milhares de pixels forma a imagem inteira

### 3.1 Especificações técnicas

#### 3.1.1 Lote 01 - Sistema de aquisição e divulgação de imagens

O sistema de aquisição e divulgação de imagens é destinado a capturar imagens dos eventos realizados no Plenário e mostrar informações visuais aos conselheiros e demais colaboradores. É composto de câmeras Pan-Tilt-Zoom, comandadas por um controle remoto, e cujas imagens são processadas em tempo real por uma estação produtora de conteúdo ao vivo (mesa de corte), que é capaz de monitorar todas as entradas de vídeo, misturá-las e realizar transições suaves na saída. O produto final deste sistema, o sinal de vídeo após o tratamento, é enviado ao restante do sistema, em específico à matriz de vídeo, para que aí seja distribuído às diferentes saídas existentes. Também compõe o sistema painéis de visualização (videowall) composto por dois conjuntos de 04 monitores inteligentes profissionais LFD/LED com razão de aspecto 16x9 na disposição 2x2 e estrutura de instalação, destinado a apresentação de conteúdo de vídeo aos Conselheiros no Plenário. A solução deverá ser fornecida com todos seus itens integrados. Na tabela abaixo encontra-se síntese dos componentes deste sistema e, logo a seguir, as especificações técnicas dos equipamentos:

Item	Qdte (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem adquiridos
1	01 (um)	Estação produtora de conteúdo ao vivo (mesa de corte)
2	04 (quatro)	Câmera Pan-Tilt-Zoom HD
3	01 (um)	Unidade de controle remoto para câmeras PTZ
4	02 (dois)	Painel de visualização de 4 Monitores LFD de 46" a 50" com estrutura de instalação

3.1.1.1 Estação produtora de conteúdo ao vivo (mesa de corte) , com as especificações mínimas relacionadas abaixo:

3.1.1.1.1 Estação produtora de conteúdo ao vivo que inclui switcher de vídeo, codificador de streaming de mídia, gravador, mixer de áudio, e titler;

3.1.1.1.2 Permite a mixagem de vídeo entre uma série de fontes de vídeo em diversos formatos;

3.1.1.1.3 Permite gravação interna, adição de elementos gráficos à imagem, realização de efeitos e transmissão instantânea do vídeo via Internet;





- 3.1.1.1.4 Operação via tela touchscreen e teclado embutido;
  - 3.1.1.1.5 Suporte a formato de vídeo 1080i;
  - 3.1.1.1.6 Formato/Protocolo (Codec): H.264, AAC / RMTTP
  - 3.1.1.1.7 Switcher de vídeo com no mínimo 4 entradas de vídeo SDI-HD e 2 entradas HDMI e 2 RGB;
  - 3.1.1.1.8 Reprodução de mídia via memória Flash USB;
  - 3.1.1.1.9 Idioma de entrada: Português;
  - 3.1.1.1.10 Entradas (sinais de vídeo): 4 x HD SDI com conector BNC, 75Ω, 1.5Gbps; 2 x HDMI ; 2x RGB 15 pinos
  - 3.1.1.1.11 Saídas (sinais de vídeo): 2 x HD SDI com conector BNC, 75Ω, 1.5Gbps; 1 x HDMI ; 1x RGB 15 pinos
  - 3.1.1.1.12 Entradas (sinais de áudio): 2 x XLR; 2x conector fono
  - 3.1.1.1.13 Saídas (sinais de áudio): 2x conector fono
  - 3.1.1.1.14 Entrada LAN RJ45;
  - 3.1.1.1.15 Entrada USB3.0;
  - 3.1.1.1.16 Painel de, no mínimo, 15 polegadas com resolução 1920x1080;
  - 3.1.1.1.17 Modelo de Referência: Sony Anycast AWS-750
- 3.1.1.2 Câmera Pan-Tilt-Zoom HD**
- 3.1.1.2.1 Câmera de vídeo de alta definição, com controle remoto de pan, tilt e zoom;
  - 3.1.1.2.2 Tamanho do CCD de pelo menos 1/2.8 Exmor CMOS com pelo menos 2 Megapixels efetivos.



- 3.1.1.2.3 Curso horizontal de pelo menos  $+170^\circ$  a  $-170^\circ$ , curso vertical de pelo menos  $-20^\circ$  a  $+90^\circ$ .
  - 3.1.1.2.4 A câmera deve ser integrada física e funcionalmente ao sistema de movimentação, de modo a formar um corpo único.
  - 3.1.1.2.5 Lente com zoom ótico de pelo menos 18X e foco automático.
  - 3.1.1.2.6 Saídas de vídeo em HD-SDI/SD-SDI.
  - 3.1.1.2.7 Controle por Protocolos VISCA RS-232 e RS-422 ou IP por cabo RJ45.
  - 3.1.1.2.8 Sinal de vídeo de saída HD:1080p/30 e 1080i/60;
  - 3.1.1.2.9 Ao menos 15 posições de memória de posição;
  - 3.1.1.2.10 Fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação no teto.
  - 3.1.1.2.11 Cor: Branca
  - 3.1.1.2.12 Modelo de Referência: Sony EVIH100S/W
- 3.1.1.3 **Unidade de controle remoto para câmeras PTZ**, compatível com as câmeras acima especificadas, com as seguintes especificações:
- 3.1.1.3.1 Controle das funções Pan, Tilt e Zoom da câmera, além de possibilitar controle de funções de imagem, memórias de posição;
  - 3.1.1.3.2 Compatível com os protocolos VISCA RS-232 e RS-422.
  - 3.1.1.3.3 Modelo de referência: Sony RM-BR300
- 3.1.1.4 **Características do Sistema de videowall**
- 3.1.1.4.1 Após o vídeo wall ter sido montado, a borda entre dois monitores adjacentes quaisquer, medidas de pixel a pixel, deve ser de no máximo 6mm, tanto na horizontal quanto na vertical;



- 3.1.1.4.2 Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24x7);
- 3.1.1.4.3 Capaz de operar em temperatura ambiente entre 10° e 40° C, e em umidade relativa do ar de 10 a 80%;
- 3.1.1.4.4 Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita a algum usuário que dele tenha posse desligar as imagens de todo o painel do vídeo wall.
- 3.1.1.4.5 O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que comporem cada vídeo wall. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a ligar ou desligar as telas.
- 3.1.1.5 **Conjunto de Monitores de vídeo de 46" a 50"**, com as especificações mínimas relacionadas abaixo:
  - 3.1.1.5.1 Cada conjunto é formado por 4 monitores, a serem instalados no formato 2x2.
  - 3.1.1.5.2 Cada monitor deve possuir 46 a 50 polegadas;
  - 3.1.1.5.3 Profundidade de no máximo 20cm;
  - 3.1.1.5.4 Resolução nativa de, no mínimo, Full HD (1920x1080);
  - 3.1.1.5.5 Taxa de aspecto de 16:9;
  - 3.1.1.5.6 Taxa de contraste de, no mínimo, 1400:1;
  - 3.1.1.5.7 Ângulo de visão horizontal e vertical de, no mínimo, 175°;
  - 3.1.1.5.8 Brilho de, no mínimo, 400 cd/m2;
  - 3.1.1.5.9 Tempo de resposta de, no máximo, 12ms;
  - 3.1.1.5.10 Peso de cada monitor de, no máximo, 30kg;
  - 3.1.1.5.11 Compatível com padrão VESA;

3.1.1.5.12 Sistema de retroiluminação composto por LEDs;

3.1.1.5.13 Cada monitor deve ter consumo máximo de 300W;

3.1.1.5.14 Cada monitor deve ter fonte de energia interna;

3.1.1.5.15 Cada monitor deve possuir, no mínimo, as seguintes entradas:

3.1.1.5.15.1 entrada padrão HDMI;

3.1.1.5.15.2 entrada padrão DVI;

3.1.1.5.15.3 1 entrada padrão VGA;

3.1.1.5.15.4 1 entrada padrão RS232C;

3.1.1.5.15.5 1 entrada padrão RJ45.

3.1.1.5.15.6 Controle de todas as características configuráveis por meio de software específico, incluindo necessariamente o diagnóstico do estado de operação dos monitores, a possibilidade de ligar e desligar os equipamentos e o controle de cor, contraste e brilho, individualmente ou de todos os monitores em conjunto, permitindo a extensão (upscale) de uma única imagem, de modo a ocupar toda a extensão do painel de vídeo wall, sem prejuízo à qualidade do sinal original;

3.1.1.5.15.7 Deve incluir Software para controle remoto das propriedades individuais de cada monitor e de todos os monitores em conjunto, compatível com sistema operacional Windows e hardware padrão IBM-PC (com interface Ethernet 100BaseTX ou RS-232 via porta USB );

3.1.1.5.16 Modelos de Referência: LG 47LV35A-3B, Samsung LH46UDDPCBB, Philips BDL4677XH/00

3.1.1.6 **Estrutura de instalação**, com as especificações mínimas relacionadas abaixo:



- 3.1.1.6.1 O vídeo wall deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito funcionamento;
- 3.1.1.6.2 Deve incluir a base para suportar os monitores que comporão o vídeo wall;
- 3.1.1.6.3 A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser coberta (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou brilhante, similar ao do acabamento dos monitores que comporão o vídeo wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de vídeo wall;
- 3.1.1.6.4 Os vídeo walls devem permitir ser instalados rente a paredes, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e as paredes;
- 3.1.1.6.5 A estrutura de montagem deve permitir que os vídeo walls sejam montados no teto, em paredes ou no piso, dependendo da necessidade da contratante;
- 3.1.1.6.6 Deve possuir montagem totalmente modular com design que permita acoplamentos, laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;
- 3.1.1.6.7 Para cada monitor do vídeo wall, precisa conter pelo menos a seguinte estrutura de montagem:
- 3.1.1.6.7.1 Possuir no mínimo 2 unidades de colunas verticais de extremidade e 2 unidades de colunas verticais intermediárias, que deverão ser confeccionadas em perfis de alumínio extrudado, espessura mínima de 2mm e dimensional mínimo: 110mm x 50mm, com canais em “T”, permitindo montagem de conexões, com canais internos de dimensional mínimo: 11,8 x 10,5mm, permitindo qualquer tipo de montagem por meio de porcas-mola M6 + parafusos tipo allen ou tiras de aço molas;

3.1.1.6.7.2 As estruturas verticais / colunas de extremidade e intermediárias devem possuir calhas de cablagem integradas desde a base até a extremidade superior da estrutura para o gerenciamento de cabos elétricos e de rede verticalmente. Nas colunas verticais de extremidade e intermediárias onde serão instalados os monitores deverá haver em cada coluna vertical pelo menos 2 painéis de acabamento, confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, e que serão fixados nas colunas de extremidade por porcas e parafusos do tipo allen ;

3.1.1.6.7.3 Os monitores deverão ser fixados nas colunas verticais de extremidade e colunas verticais intermediárias por meio de 8 (oito) unidades de suportes para monitores, confeccionados em chapa de aço, e estes suportes serão fixados nas colunas por parafusos do tipo allen;

3.1.1.6.7.4 As colunas verticais de extremidade e intermediárias devem possuir pés niveladores de nível, com rosca M12 e cabeça sextavada, injetada em nylon, e com sistema de nivelamento de altura que permita nivelamento em pisos desnivelados;

3.1.1.6.7.5 Possuir no mínimo 2 unidades de calhas de tomadas, contendo cada uma no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136, a serem instaladas de forma oculta na estrutura.

### 3.1.2 Lote 02 - Sistema de sonorização

Sistema de sonorização é composto de uma central receptora que opera em banda UHF e dois microfones sem fio com transmissor UHF compatíveis com esta, trazendo a possibilidade de troca de frequência de operação e sistema para minimizar ruído e aumentar a confiabilidade, além de duas caixas acústica passivas a serem instaladas no ambiente, que será alimentadas pelo amplificador existente para proporcionar sonorização adequada ao público expectador dos eventos realizados no Plenário Na tabela abaixo encontra-se síntese dos componentes deste sistema e, logo a seguir, as especificações técnicas dos equipamentos:

Item	Qdte (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem adquiridos
5	02 (dois)	Central de microfones sem fio UHF



6	04 (quatro)	Microfones sem fio com transmissor UHF
7	02 (dois)	Caixa acústica tipo array

**3.1.2.1 Central receptora de microfones sem fio UHF, com as especificações mínimas relacionadas abaixo:**

3.1.2.1.1 Central receptora de microfones sem fio UHF de dois canais, com seleção automática de frequência, com memória para grupos de frequência e antenas com possibilidade de montagem remota;

3.1.2.1.2 Possibilidade de troca de frequência de operação para se evitar interferência RF

3.1.2.1.3 Distância de operação sob condições normais de no mínimo 120m;

3.1.2.1.4 Frequência de resposta de 40-18000Hz;

3.1.2.1.5 Distorção do sistema (THD) de no máximo 0,5%;

3.1.2.1.6 Equalizador, controle de supressão de ruído (squelch tone key) e circuito de supressão de ruído (noise squelch circuitry) embutidos;

3.1.2.1.7 Chassis fabricado em metal, com dimensões compatíveis com Rack padrão 19”

3.1.2.1.8 Displays LCD com informações básicas, como frequência utilizada, nível de sinal (RF meters) e nível de áudio;

3.1.2.1.9 Compatível com sistema de automação Crestron

3.1.2.1.10 Compatível com sincronismo de transmissor via infravermelho

3.1.2.1.11 Modelo de referência: Shure UR4D+ receiver, da linha Shure UHF-R Wireless

**3.1.2.2 Microfones sem fio com transmissor UHF, com as especificações mínimas relacionadas abaixo:**



3.1.2.2.1 Microfone de mão sem fio composto de transmissor e cápsula de microfone supercardióide, com alimentação por meio de baterias AA, chave de liga/desliga, LED indicador de ligado/desligado, display LCD (trazendo informações mínimas como nível de bateria e frequência utilizada) construído em metal e com possibilidade de troca de cartucho de microfone;

3.1.2.2.2 Deve trazer sistema de sincronismo automático via infravermelho;

3.1.2.2.3 Autonomia mínima de 6 horas com as baterias totalmente carregadas;

3.1.2.2.4 Modelo de referência: Shure UR2/BETA 87A

3.1.2.3 **Caixa acústica tipo array**, com as especificações mínimas relacionadas abaixo:

3.1.2.3.1 Caixa acústica tipo array, com pelo menos 7 falantes de, ao menos, 2" de diâmetro.

3.1.2.3.2 Potência sonora RMS de no mínimo 175W.

3.1.2.3.3 Impedância nominal de 8Ω.

3.1.2.3.4 Deve operar, pelo menos, entre 120Hz e 16kHz (faixa de 10dB de atenuação)

3.1.2.3.5 A dispersão horizontal deve ser, no mínimo, de 120°; e a dispersão vertical de, no máximo, 30°.

3.1.2.3.6 Nível de pressão sonora no pico de no mínimo 110dB SPL, a 1m.

3.1.2.3.7 Tanto o corpo quanto a tela frontal devem ser de alumínio, na cor Branca. Deve possuir furação adequada para fixação de suporte de teto ou parede.

3.1.2.3.8 Modelo de Referência: Bose MA12, ou Henkus-Heinz IC7

3.1.3 **Lote 03 - Sistema de Streaming de Áudio e Vídeo**

O Sistema de streaming de áudio e vídeo é composto por um cartão de saída de sinal digital H.264 compatível com o equipamento hoje existente no Sistema do Plenário, a Crestron DM-MD8x8 DigitalMedia



Switcher, capaz de capturar o sinal de áudio e vídeo fornecidos ao sistema e transformá-lo em dados capazes de serem transmitidos via internet a servidor do YouTube. Abaixo encontram-se as especificações técnicas do equipamento:

Item	Qdte (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem adquiridos
8	01 (um)	Cartão de saída Streaming Crestron DMC-STRO

3.1.3.1 **Cartão de saída streaming**, com as especificações mínimas relacionadas abaixo:

3.1.3.1.1 Cartão de saída de streaming compatível com a matriz de áudio Crestron DM-MD8x8, prove uma saída de streaming H.264 através de cabo UTP com conector RJ-45m permitindo a distribuição de áudio e vídeo em alta definição através da Internet para fins de transmissão via YouTube.

3.1.3.1.2 Suporta streaming em resoluções de até 1080p30 e taxas de transmissão de até 25Mbps;

3.1.3.1.3 Emprega encoding de sinal de vídeo de alta qualidade H.264 e de áudio AAC

3.1.3.1.4 Modelo de Referência: Crestron DMC-STRO, compatível com DM-MD8x8 DigitalMedia Switcher

#### 3.1.4 **Lote 04 - Equipamentos de informática**

O lote 04 é composto por equipamentos de informática destinados a organizar equipamentos e disponibilizar informações ao orador, compondo-se de tablet, Chaveador KVM e teclado e mouse sem fios. O tablet a ser adquirido é necessário para uso do orador que utilizar o púlpito, seja para consultas a Internet, seja para acompanhamento do tempo disponível de sua sustentação oral, a ser fornecido pelo sistema de automação. O Chaveador KVM é necessário para utilização de vários computadores em um único monitor, mouse e teclado, dado a grande quantidade de máquinas tanto no Plenário quanto na COENG para fins de monitoração, o que otimiza o trabalho e melhora na organização dos ambientes. Em

conjunto, é necessário a aquisição de conjunto de teclado e mouse sem fio dada a distância do chaveador para os periféricos. Abaixo encontram-se as especificações técnicas do equipamento:

Item	Qdte (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem adquiridos
9	01 (um)	Tablet com tela de 9"
10	02 (dois)	Chaveador KVM de 4 portas
11	02 (dois)	Conjunto de teclado e mouse sem fio

#### 3.1.4.1 Tablets com tela de ao menos 9" com plataforma Android ou IOS

O tablet deve possuir Plataforma Android ou IOS para possibilitar a instalação do software, uma vez que são os sistemas operacionais mais comuns, e ter boa autonomia para que a bateria dure durante toda a Sessão Plenária. Ressalta-se que estes equipamentos não serão utilizados para outros fins e que não serão retirados do Plenário, funcionando somente como Interface de uso do orador a utilizar o púlpito. Para atender às necessidades do CNMP, deverão possuir minimamente as seguintes características técnicas:

- 3.1.4.1.1 Tela (display): com tamanho de ao menos 9 polegadas diagonais em LED, com suporte a multi toque capacitiva (multi touch) com tecnologia IPS, com resolução de ao menos 1536x2048 com densidade de 264 pixels por polegada, com vidro resistente a riscos;
- 3.1.4.1.2 Processador: Dual Core de 1.3GHz ou superior
- 3.1.4.1.3 Memória: interna de armazenamento de ao menos 32gb; RAM de 1GB DDR3 no mínimo
- 3.1.4.1.4 Conectividade: Suporte a Wi-Fi (802.11 a/b/g/n) de dois canais (2.4GHz e 5GHz) e Bluetooth 4.0
- 3.1.4.1.5 Botões de liga/desliga, volume e Home (retorna a tela inicial);
- 3.1.4.1.6 Áudio: Alto-falantes e microfone embutidos e plug para fone de ouvido estéreo de 3,5mm (Padrão P2)



- 3.1.4.1.7 Bateria: Carregável via USB ou adaptador para rede elétrica com ao menos 9 horas de autonomia com uso do Wi-Fi e tela ligada;
  - 3.1.4.1.8 Sensores: Giroscópio de 3 eixos, acelerômetro e de luz ambiente;
  - 3.1.4.1.9 Suporte a língua portuguesa;
  - 3.1.4.1.10 Acompanha cabo de conexão com USB e adaptador de alimentação para ligação em Rede Elétrica;
  - 3.1.4.1.11 Permite conexão a computador PC co Windows 7, 8, XP SP3 e Mac com OS X v10.6.8 ou posterior
  - 3.1.4.1.12 Sistema Operacional: Suporte a IOS 7 ou Android 4.3 Jelly Bean ou posterior;
  - 3.1.4.1.13 Cor: preto
  - 3.1.4.1.14 Modelos de Referência: Tablets Apple iPad Air e Samsung Galaxy Note 10.1 (2014 Edition).
- 3.1.4.2 Chaveador KVM de 4 portas**
- 3.1.4.2.1 Controla até 4 computadores;
  - 3.1.4.2.2 Possibilita o controle de 4 PCS com conectividade USB para mouse e teclado e conexão de vídeo VGA
  - 3.1.4.2.3 Suporta teclado e mouse USB;
  - 3.1.4.2.4 Compatível com Sistema Operacional Windows 7;
  - 3.1.4.2.5 Suporta sinal de vídeo de alta qualidade, na resolução mínima de 1920x1440;
  - 3.1.4.2.6 Possibilita upgrade de firmware;
  - 3.1.4.2.7 Auto-scan para PCs monitorados;

- 3.1.4.2.8 Leds indicadores de funcionamento;
- 3.1.4.2.9 Chaveamento através de comandos de atalhos (hot-key) pelo teclado ou através de botão no console;
- 3.1.4.2.10 Fornecido com 4 (quatro) conjunto de cabos compatíveis com o chaveador compostos de cabo USB para teclado e mouse e cabo VGA para o monitor, com comprimento mínimo de 1 metro e meio;
- 3.1.4.2.11 Modelo de Referência: D-Link 4-Port USB KVM Switch DKVM-4U e Cabos DKVM-CU ou TrendNet TK-407K (Versão v1.2R)

#### 3.1.4.3 Conjunto de teclado e mouse sem fio

- 3.1.4.3.1 Conjunto de teclado e mouse sem fio, composto por teclado, mouse e transceptor USB operando wireless na frequência de 2,4GHz;
- 3.1.4.3.2 Permite distância no mínimo de 8 metros;
- 3.1.4.3.3 Mouse com tecnologia laser de rastreamento;
- 3.1.4.3.4 Teclado ABNT2;
- 3.1.4.3.5 Indicador de nível de pilha;
- 3.1.4.3.6 Compatível com Windows 7;
- 3.1.4.3.7 Modelo de Referência: Microsoft Wireless Desktop 3000

## 4 Adequação Orçamentária

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2015 no Programa 2100, Ação 8010 - Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público e do Cumprimento dos Deveres Funcionais de seus Membros, Fonte 0100, Elemento Contábil 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

## 5 Prazo de Garantia

- 5.1 O período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.
- 5.2 A assistência técnica da garantia deverá ser prestada "on-site" e o atendimento deverá ser realizado conforme as seguintes condições:
- 5.2.1 Os equipamentos deverão ser encaminhados e reparados por assistência técnica autorizada pelo seu respectivo fabricante localizada em território brasileiro, sendo os custos de deslocamento do equipamento sob inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.
- 5.2.2 O atendimento às solicitações de assistência deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico e por correio eletrônico, de 9h00 às 18h00, nos dias úteis. A cada solicitação da Contratante, deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.
- 5.2.3 No momento da entrega dos bens, o fornecedor deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para as solicitações de assistência técnica. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para as solicitações de atendimento.
- 5.2.4 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 5.2.5 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os bens fornecidos por outros novos e de primeiro uso, sempre que estes apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou quando apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.
- 5.2.6 Bens comprovadamente danificados por acidentes, uso indevido ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo no qual deveria ocorrer a troca ou conserto do bem.

## 6 Cronograma de Execução Físico e Financeiro

### Do Local e do Prazo de Entrega

- 6.1 O objeto deverá ser entregue no CNMP, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600, em dias úteis, de 14h00 às 18h00;
- 6.2 O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- 6.3 Os materiais e equipamentos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, de primeiro uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

### Do Recebimento

- 6.4 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no CNMP para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 6.5 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 6.6 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- 6.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

### Do Pagamento

- 6.8 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados neste Termo de Referência.

- 6.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (LC 123/2006), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.10 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 6.11 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 6.12 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012**.
- 6.13 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 6.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.15 **Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

## 7 Responsabilidades da Contratante e da Contratada

### Da Contratante

- 7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 7.2 Emitir a nota de empenho;
- 7.3 Receber o objeto;

- 7.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 7.6 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato;
- 7.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material/serviço, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;
- 7.8 Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;
- 7.9 Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- 7.10 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção;

#### **Da Contratada**

- 7.11 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 7.12 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.13 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 7.14 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CNMP;
- 7.15 Aceitar, a critério do Conselho Nacional do Ministério Público, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com as especificações.
- 7.16 Responder pelos danos causados diretamente ao CNMP ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 7.18 Não contratar servidor ou prestador de serviço pertencente ao quadro de pessoal do CNMP, durante a execução do objeto;
- 7.19 Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de



garantia;

7.20 Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pela Conselho Nacional do Ministério Público, correndo por sua conta as despesas desta substituição;

7.21 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

7.21.1 que não estiverem em conformidade com as especificações;

7.21.2 em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

7.22 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

7.22.1 culpa ou dolo, durante a entrega do material;

7.22.2 defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

## 8 Qualificação técnica

8.1 Para habilitação no certame a empresa deverá apresentar atestado que comprove aptidão técnica para o fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A documentação apresentada deve comprovar que a licitante:

8.1.1 para o Lote 1, forneceu câmeras PTZ, unidade de controle remoto e solução de *videowall* e prestou assistência técnica durante o período da garantia;

8.1.2 para o Lote 2, forneceu central de microfones, microfones sem fio e caixas sonofletoras e prestou assistência técnica durante o período da garantia.

8.1.3 para o Lote 3, forneceu equipamento de automação Crestron ou similar e prestou assistência técnica durante o período da garantia.

8.1.4 para o Lote 4, forneceu equipamento de informática e prestou assistência técnica durante o período da garantia.

## 9 Critérios para Julgamento da Proposta

9.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

9.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;



9.3 A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;

9.4 As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme modelo abaixo:

TABELA DE PREÇOS - LOTE 1		
Descrição	Quantidade	Preço Unitário
Estação produtora de conteúdo ao vivo (mesa de corte)	1	
Câmera Pan-Tilt-Zoom HD	4	
Unidade de controle remoto para câmeras PTZ	1	
Painel de visualização de 4 Monitores LFD de 46" a 50" com estrutura de instalação	2	

<b>Valor Global do Lote 1</b>	
-------------------------------	--

TABELA DE PREÇOS - LOTE 2		
Descrição	Quantidade	Preço Unitário
Central de microfones sem fio UHF	2	
Microfones sem fio com transmissor UHF	4	
Caixa acústica tipo array	2	

<b>Valor Global do Lote 2</b>	
-------------------------------	--

TABELA DE PREÇOS - LOTE 3		
Descrição	Quantidade	Preço Unitário
Cartão de saída Streaming Crestron DMC-STRO	1	

<b>Valor Global do Lote 3</b>	
-------------------------------	--

TABELA DE PREÇOS - LOTE 4		
Descrição	Quantidade	Preço Unitário
Tablet	1	

Chaveador KVM de 4 portas	2	
Conjunto de teclado e mouse sem fio	2	
<b>Valor Global do Lote 4</b>		

## 10 Das Sanções

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- Advertência;
- Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não entregue os materiais no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os equipamentos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
  - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - 5% do valor do(s) bem(ns) por dia de atraso injustificado, no caso de descumprimento do prazo estabelecido nas condições de garantia, até o limite de 20 dias.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

- Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP em procedimento administrativo próprio, a licitante poderá ser isentada das penalidades mencionadas;
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito;
- Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2015**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001607/2015-81**  
**UASG - 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Lote nº

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1					
Valor total do lote			(R\$)		

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CNPJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2015**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001607/2015-81**  
**UASG - 590001**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Público em atividade no Conselho Nacional do Ministério Público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Público em atividade no Conselho Nacional do Ministério Público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2015**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001607/2015-81**  
**UASG - 590001**

**ANEXO IV**

**TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, Brasília-DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2015 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

**I. OBJETO**

1.1 Aquisição de ....., conforme proposta apresentada pela empresa

**II. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

2.1 A garantia contra qualquer defeito de fabricação nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e a assistência técnica da garantia deverá ser *on-site* contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

2.2 O registro de solicitações de assistência técnica da garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico e por correio eletrônico, de 9h00 às 18h00, nos dias úteis.

2.3 Em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento de bens, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

2.4 Quando for constatado defeito em algum item do fornecimento e for acionada a assistência técnica da garantia, a empresa deverá retirar o item defeituoso em até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do registro da solicitação.

2.5 O item defeituoso deverá ser substituído ou consertado, e devolvido ao CNMP, em até 30 (trinta) dias

corridos contados a partir do registro da solicitação de assistência técnica.

2.6 A Contratada deverá substituir itens fornecidos por novos, de primeiro uso, equivalentes e totalmente compatíveis, sempre que forem observadas as seguintes condições, durante o prazo de garantia: ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos, dentro do período de vigência da garantia. O CNMP ficará responsável pela desinstalação dos materiais a serem retirados pela assistência técnica e pela reinstalação dos itens devolvidos.

2.7 Componentes eletro-eletrônicos, comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao servidor responsável dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

### **III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CNMP, desacordo com as referidas especificações;

3.2 Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNMP.

3.5 Fornecer os aparelhos telefônicos, as placas de ramais digitais e os aparelhos de audiconferência de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação;

3.6 Retirar (se for o caso), após a entrega e instalação dos produtos, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;

3.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos aparelhos telefônicos, das placas de ramais digitais e dos aparelhos de audiconferência, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.

3.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a



execução dos serviços de entrega ou assistência técnica;

#### IV. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2015.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome do Representante

Nome da Contratada